

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2013
REPETIÇÃO DO PP 047/2013****LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR NO SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, Estado do Espírito Santo, com sede na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Rua Pedro Zangrande, 125, Centro, João Neiva/ES e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça Nossa Senhora da Saúde, 46, Centro, João Neiva/ES, por intermédio da Pregoeira, que abaixo subscreve, designada pela Portaria nº 8.160 de 02 de janeiro de 2013, de acordo com a Lei nº 10.520/02, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação nos termos deste Edital.

1. TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

1.2. Processo nº.: **1.974/2013**

1.3. Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR LOTE**

1.4. Objeto: **LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR NO SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO**

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO.

1.1. O presente Certame será regido de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994 e alterações posteriores, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 126/2006; e, pelo Decreto Municipal nº 1.727 de 11/10/2005.

1.2. Ato de designação da Pregoeira e equipe de apoio: **Portaria n.º 8.517 de 03 de Setembro de 2013.**

2. DA ENTREGA DOS ENVELOPES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**2.1. DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

2.1.1. Até o dia **02 de Outubro de 2013**, até as **09 horas**, a Pregoeira receberá os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), referentes a este Pregão na sala de reuniões da CPL, localizada na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES.

2.1.2. Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.1.3. Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente à Pregoeira, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2013
ABERTURA: 02/10/2013
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2013
ABERTURA: 02/10/2013
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

2.1.4. Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (**ANEXO 07**) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

2.2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas, no prazo de até **02(dois) dias úteis**, antes da data designada para a sessão, das quais caberá ao pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.2.2. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

2.2.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Para fins de credenciamento junto à Pregoeira, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (**ANEXO 06**), respondendo o mesmo pela representada.

3.2. O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1. **até às 09 horas.**

3.2.1. O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

3.2.2. Para a efetivação do CREDENCIAMENTO o representante do proponente exhibirá à Pregoeira cópia autenticada de qualquer DOCUMENTO DE IDENTIDADE EMITIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO JUNTAMENTE JUNTAMENTE COM UMA CÓPIA AUTENTICADA DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PÚBLICO OU PARTICULAR ou a CARTA DE CREDENCIAMENTO (**ANEXO 06**) que o autorize a participar ESPECIFICAMENTE DESTE PREGÃO e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

3.2.3. Para efetivação do CREDENCIAMENTO é OBRIGATÓRIA à apresentação da CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SEUS TERMOS ADITIVOS, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

3.2.3.1. A apresentação da cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no ato do Credenciamento **desobriga a apresentação** no envelope nº 02 – “HABILITAÇÃO”.

3.2.4. Para efeito de atendimento ao subitem **3.2.3. COMPREENDE-SE COMO:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.2.4.1. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 os licitantes deverão comprovar, no credenciamento, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. A comprovação deverá ser efetuada através da CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL OU PELO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, devendo ter sido emitida no máximo 180(cento e oitenta) dias anteriores a data de abertura dos envelopes.

3.2.5. Na hipótese do Licitante não estar presente à Sessão Pública este deverá enviar o Contrato Social, ou documento equivalente, devidamente autenticado, comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte descrito no item 3.2.4.1. e a declaração de que trata o item 4.1. em um terceiro envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2013 – Envelope CREDENCIAMENTO**".

3.2.6. No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.2.7. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL, Pregoeira ou da Equipe de Apoio da PMJN, hipótese em que a **AUTENTICAÇÃO DEVERÁ OCORRER ATÉ ÀS 08 HORAS E 30 MINUTOS**.

3.3. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

4. ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. Às **09 horas** do dia **02 de Setembro de 2013**, será aberta a sessão pela Pregoeira, na sala CPL da PMJN, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, sendo que nessa oportunidade os licitantes **deverão apresentar** declaração **dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO 07)**.

4.1.1. Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº 001 – PROPOSTA e nº 002 – HABILITAÇÃO.

4.1.2. Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1. em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**" – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2013** – Envelope DECLARAÇÃO".



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

5. OBJETO

5.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telefonia móvel celular no sistema digital pós-pago, com fornecimento de 45 (quarenta e cinco) linhas habilitadas com seus respectivos aparelhos celulares smartphone ou superiores novos, regime comodato, com transmissão de voz, dados e acesso a rede internet 3G no plano pós-pagos com roaming nacional, para atender diversas secretarias da Prefeitura Municipal de João Neiva, conforme especificações e condições constantes do Anexo 02, que integra o presente edital para todos os fins, de acordo com o processo protocolado sob nº 1.974/2013.

5.2. O objeto desta licitação terá como **Órgão Gestor** a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.3. A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá a conta do Orçamento vigente, a saber:

GABINETE

Órgão: **020** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **04 122 002 2.002**

Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **10000000** – Ficha: **0000009**

SEMAD

Órgão: **021** – Unidade: **101** = Programa de Trabalho: **04 122 002 2.005**

Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **10000000** – Ficha: **0000039**

SEMPLA

Órgão: **022** – Unidade: **101** = Programa de Trabalho: **04 121 002 2.012**

Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **10000000** – Ficha: **0000068**

SEMFA

Órgão: **023** – Unidade: **101** = Programa de Trabalho: **04 123 002 2.013**

Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **10000000** – Ficha: **0000078**

SEMOSU

Órgão: **024** – Unidade: **101** = Programa de Trabalho: **04 122 002 2.014**

Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **10000000** – Ficha: **0000095**

SEMAG

Órgão: **027** – Unidade: **101** = Programa de Trabalho: **20 122 002 2.067**

Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **10000000** – Ficha: **0000274**

SEMUC

Órgão: **029** – Unidade: **101** = Programa de Trabalho: **13 122 002 2.098**

Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **10000000** – Ficha: **0000330**

SEMED

Órgão: **025** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **12 122 002 2.029**

Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **11010000** – Ficha: **0000158**

SEMED

Órgão: **025** – Unidade: **102** = Programa de trabalho: **12 361 011 2.033**

Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **11020000** – Ficha: **0000196**

SEMED

Órgão: **025** – Unidade: **102** = Programa de trabalho: **12 365 011 2.039**

Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **11020000** – Ficha: **0000223**

FMSJN

Órgão: **033** – Unidade: **101** = Programa de Trabalho: **10 122 002 2.047**

Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **12010000** – Ficha: **0000010**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

FMAS

Órgão: **028** – Unidade: **101** = Programa de Trabalho: **08 122 002 2.076**

Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **13990000** – Ficha: **0000011**

FMAS

Órgão: **028** – Unidade: **101** = Programa de Trabalho: **08 243 023 2.084**

Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **13990000** – Ficha: **0000037**

FMAS

Órgão: **028** – Unidade: **101** = Programa de Trabalho: **08 243 023 2.085**

Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **13990000** – Ficha: **0000043**

FMAS

Órgão: **028** – Unidade: **101** = Programa de Trabalho: **08 243 023 2.086**

Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **13990000** – Ficha: **0000048**

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1. Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2. Poderão participar da licitação as empresas interessadas, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus anexos.

6.3. Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que estejam sob processo de falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação; que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; que possuam os mesmos responsáveis técnicos, bem como mesmos sócios, independente da distribuição de cotas ou capital; ou ainda, que se subsumem às disposições dos artigos 9º e inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, bem como, o artigo 81 da Lei Orgânica do Município de João Neiva.

7. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. A participação de microempresas e empresas de pequeno porte, **com a devida comprovação**, seguirá os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006:

7.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 44, da LC 123/06, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

7.1.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate, na modalidade Pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.1.3. Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á de seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/06 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do Art. 44 da LC 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 1º do Art. 44 da LC 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/06, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no Art. 44 da LC 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E "HABILITAÇÃO"

8.1. Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e sua documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, **devidamente protocolados até as 08 horas e 50 minutos**, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (**com CNPJ**) os seguintes dizeres: "**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2013**, Envelope nº 01 - PROPOSTA; Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO".

8.2. **O Envelope nº 01 - PROPOSTA** deverá conter as informações/documentos exigidos no item 9.1. deste Edital, e o **Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO** deverá conter os documentos/informações exigidos no item 10.1. deste Edital.

8.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL, Pregoeira ou da Equipe de Apoio da PMJN, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** à entrega dos envelopes lacrados.

9. ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (**nome e CNPJ**), **DATADA, ASSINADA E COM IDENTIFICAÇÃO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

a) a indicação do nome da empresa (razão social), n.º do CNPJ/MF, endereço, número da conta bancária, agência e nome do banco;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

b) a especificação dos serviços a serem prestados, observadas as especificações básicas indicadas no **ANEXO 01**;

c) os preços das ligações telefônicas constantes do Plano Básico de Serviços na forma do solicitado na Planilha de Formação de Preços de que trata o **ANEXO 02**;

d) as planilhas constantes do **ANEXO 02**, indicando o valor por minuto de conversação, expressos em reais;

d.1) a planilha de Formação de Preços deverá estar preenchida com as tarifas constantes do seu Plano Básico de Serviços em vigor.

e) Indicação de que os preços propostos não são superiores aos constantes do Plano Básico de Serviço da proponente, devidamente aprovado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL; entendido que a não indicação implica em declaração de concordância.

9.2. A Prefeitura Municipal de João Neiva-ES poderá solicitar à Empresa vencedora, durante a vigência do contrato, a revisão dos preços ofertados, quando mostrar-se desvantajoso à Administração;

9.3. Nos valores das tarifas já deverão estar incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem ainda, quaisquer outras relativas aos serviços de telefonia, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente;

9.4. Somente serão aceitos preços de ligações telefônicas devendo ser cotado em Real e com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX).

9.5. A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, as normas e exigências deste edital.

9.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

9.7. Fica reservado a Prefeitura Municipal de João Neiva/ES o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado.

9.8. A simples participação neste certame implica em:

a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) que, o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** – contados a partir da data marcada para abertura do presente certame;

c) que, no caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do **ANEXO 01**;

d) que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada obedecendo a proporcionalidade dos descontos oferecidos no lance final.

9.9. Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação ao LOTE.

9.10. Não serão aceitas propostas com valores superiores com relação aos itens constantes ao Lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

10. ENVELOPE Nº 02: HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.1.1.1. A Habilitação Jurídica presta-se para observar a atividade da empresa.

10.1.1.2. Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento, e uma vez comprovada as informações mencionadas no subitem imediatamente anterior, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação de documentação no Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **(Certidão Conjunta)**;

b) Certidão Negativa de Débito – CND junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS**;

c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

e) Certidão Negativa de Débito – CND junto a Fazenda Estadual da **Sede do Licitante e do Estado do Espírito Santo**;

f) Certidão Negativa de Débito – CND junto a Fazenda Municipal da **Sede do Licitante e do Município de João Neiva**;

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), **emitido no ano em curso**.

h) **Alvará de Localização e Funcionamento** expedido pelo Município sede da licitante;

i) Declaração de inexistência de parentesco, conforme modelo constante do **ANEXO 10**.

j) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i" deste **item 10.1.2**, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições;

10.2. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.2.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com data de, no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data prevista para abertura do envelope nº 01, quando não houver explicitação do prazo de validade na respectiva certidão.

10.2.1.1. As empresas que estão em recuperação judicial estão aptas a participar do certame, desde que comprovado através de documento hábil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

10.2.2. Declaração da licitante de que permanece nas mesmas condições apresentadas na Certidão que se refere ao item 3.2.4.1, quando for o caso. **(ANEXO 13)**

10.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.3.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do firmatário, modelo **(ANEXO 09)**.

10.3.2. Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração **(ANEXO 11)**.

10.3.3. Para realização da **VISITA TÉCNICA**, a licitante será acompanhada por um servidor dessa municipalidade para comprovação de cobertura (atestado de visita em decorrência de teste prático de medição de sinal/qualidade da operadora interessada), devendo ela retirar nessa Secretaria um formulário constando a relação dos locais a serem visitados e efetuarem uma ligação de um aparelho de sua operadora para o número (27) 9974-6718 falar com Josiane Carneiro da Silva Vizzoni, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (todos os custos que os interessados tiverem em relação a visita técnica, serão de responsabilidade das proponentes).

10.3.4. Atestado será fornecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, de que a licitante visitou a sede e as localidades da área rural (Santo Afonso, Cavalinho, Acioli, Barra do Triunfo, Piraqueaçu, Demétrio Ribeiro, Cristal e Rio Lampê) onde serão realizados os serviços e que tomou conhecimento detalhadamente dos serviços a serem prestados.

10.3.5. A realização da visita técnica deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis antes da data do Pregão Presencial.

11. PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

11.1. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

11.2. Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar DECLARAÇÃO **(ANEXO 07)** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

11.2.1. Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração **(ANEXO 07)** na forma estipulada pelo item 3.2.4.

11.3. A Pregoeira procederá à abertura do Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, julgando-as e classificando-as, **POR LOTE**, e pelo **MENOR PREÇO** considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

11.4. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes, previstas no art. 48 da Lei nº 8.666/93, Inciso I e II.

11.4.1. Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VIII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

11.4.2. Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **não havendo pelo menos 03 (três) ofertas** nas condições definidas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.5. Uma vez classificada as propostas a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.6. Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

11.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.8. A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

11.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.10. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

11.11. Após ordenação das ofertas será analisada a situação das microempresas e empresas de pequeno porte, onde será seguido os procedimentos estabelecidos no item 7.1.3.

11.12. Em seguida a Pregoeira examinará a aceitabilidade da (s) primeira (s) classificada (s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.13. Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

11.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital (PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO), a (s) licitante (s) será (ão) declarada (s) vencedora (s), sendo-lhe (s) adjudicado POR LOTE o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

11.15. O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

11.16. A Pregoeira ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

11.17. Ao final da Sessão Pública a Pregoeira franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

12. RECURSOS

12.1. Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.2. A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- a) Ser dirigida à Pregoeira ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
- b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.
- d) Os recursos e contra-razões deverão ser apresentadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de João Neiva, na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, CEP 29.680-000, no horário das 07 horas às 16 horas nos dias úteis.

13. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

13.2. Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

13.3. Ocorrendo a homologação, o licitante será convocado para a assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da convocação, respeitando-se a necessidade e o interesse público.

14. RETIRADA DA ORDEM DE SERVIÇO

14.1. A PMJN, por intermédio da CPL convocará a (s) licitante (s) para retirar (em) a (s) respectiva (s) Ordem (ns) de Serviço (s) relativa (s) ao presente pregão.

14.2. O prazo para a retirada da Ordem de Serviço após a convocação é de 05 (cinco) dias úteis.

15. ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

15.1. O (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) à CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a da realização dos serviços, mediante apresentação de fatura ou nota fiscal do fornecimento, devidamente atestados pelo setor competente.

15.1.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos serviços prestados, que deverá estar em conformidade com as exigências do **ANEXO 02**.

15.2. Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

15.3. A PMJN poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

15.4. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

15.5. Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO, inclusive quanto as CERTIDÕES exigidas na fase habilitatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

16. PENALIDADES E SANÇÕES

16.1. A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa pelo atraso injustificado no prazo da data para entrega do objeto após a adjudicação ou pela não retirada da ordem de compra, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

16.1.3. A aplicação da penalidade contida no item 16.1.2. não afasta a aplicação da sanção trazida no item 16.1.1.

16.1.4. Impedimento do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

17.2. A PMJN reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

17.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.4. A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

17.5. Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta PMJN.

17.6. Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e ainda, pela Lei Complementar 123/2006, independente da transcrição das normas vigentes.

17.7. A Pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

17.8. Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3258-4707, em dias úteis no horário de 08 h às 15h30min.

17.9. A Pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

17.10. Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- 17.10.1. Anexo 01 – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 17.10.2. Anexo 02 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- 17.10.3. Anexo 03 – MODELO E QUANTIDADES DE APARELHOS;
- 17.10.4. Anexo 04 – MODELO E QUANTIDADES DE APARELHOS;
- 17.10.5. Anexo 05 – MODELO E QUANTIDADES DE APARELHOS;
- 17.10.6. Anexo 06 – MODELO DE CREDENCIAMENTO;
- 17.10.7. Anexo 07 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS;
- 17.10.8. Anexo 08 – MODELO DE PROPOSTA;
- 17.10.9. Anexo 09 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- 17.10.10. Anexo 10 – DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO;
- 17.10.11. Anexo 11 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- 17.10.12. Anexo 12 – MINUTA DO CONTRATO;
- 17.10.13. Anexo 13 – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

João Neiva/ES, 15 de Agosto de 2013.

MARIA CÉLIA PEIXOTO DA SILVA

Pregoeira da PMJN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2013**ANEXO 01****TERMO DE REFERÊNCIA****1 – OBJETIVO:**

Contratação de empresa especializada para **Prestação de Serviço de Telefonia Móvel Celular no Sistema Digital pós-pago**, com fornecimento de 45 (quarenta e cinco) linhas habilitadas com seus respectivos aparelhos celulares smartphone ou superiores novos, regime comodato, com transmissão de voz, dados e acesso a rede internet 3G no plano pós-pagos com roaming nacional;

Serviço Móvel Pessoal – SMP**Serviço**

Assinatura básica para 45 acessos

Assinatura de Ligações “Intra Grupo” (custo zero) para 45 acessos

Assinatura serviço de Gestão ON LINE para 45 acessos

Chamadas VC1-MF (Móvel – Fixo) 2.000.00 min

Chamadas VC1-MM (Móvel – Móvel) outra operadora 2.000.00 min

Chamadas VC1-MM (Móvel – Móvel) mesma operadora 9.000.00 min/mês

AD (Adicional por Chamadas) 100

SMS – Serviço de Mensagem 100

Ligações de Móvel – Interurbanas (DDD) VC2 e VC3**Tipo de ligação**

VC2-MM (Móvel – Móvel) mesma operadora – 100

VC2-MM (Móvel – Móvel) outra operadora – 100

VC2-MF (Móvel – Fixo) – 100

VC3-MM (Móvel – Móvel) mesma operadora – 100

VC3-MM (Móvel – Móvel) outra operadora – 100

VC3-MF (Móvel – Fixo) – 100

Recebimento de ligações fora da área de registro

DSL 1 100

DSL 2 - 100

Serviços de acesso móvel Internet 3G

Acesso à internet, por meio de aparelho móvel tipo Smartphone ou superior (09 acessos, tráfego ilimitado)

2 – DA FISCALIZAÇÃO:

Cabe a Secretaria Municipal de Administração a responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços do objeto licitado. A fiscalização a que se refere este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por eventuais danos causados ao Município de João Neiva ou a terceiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

3 – CABE A CONTRATADA:

- 3.1. A contratada entregará ao MUNICÍPIO os aparelhos em comodato, bem como homologará as linhas telefônicas, sem nenhum custo a título de aquisição, habilitação ou taxa de serviço para ativação dos mesmos, efetuando o serviço de portabilidade numérica, referente aos números das linhas já existentes;
- 3.2. A contratada obriga-se atender de imediato as solicitações corrigindo no prazo de 02 (duas) horas após notificação, qualquer tipo de ocorrência de interrupção dos serviços contratados;
- 3.3. A empresa contratada deverá repassar ao MUNICÍPIO, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, inclusive os de horário reduzidos, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados;
- 3.4. A empresa fornecer serviço de roaming nacional, de forma automática, sem interveniência do usuário, em todo território nacional;
- 3.5. A contratada deverá proceder a troca dos aparelhos, objeto deste Pregão, sempre que houver avanços tecnológicos e ou prorrogação do período de vigência de cada contrato a cada 12 (doze) meses;
- 3.6. A empresa contratada obriga-se a cumprir e executar os serviços SMP, de acordo com as metas estabelecidas pela ANATEL;
- 3.7. Garantir a realização de chamadas para serviço telefônico fixo comutado, serviço móvel celular, serviço móvel pessoal (SMP) Área de cobertura deverá ser em todo território municipal; **inclusive na zona Rural**;
- 3.8. A contratada deverá fornecer em regime de comodato os aparelhos descritos conforme **anexo III, IV e V** podendo ser superior aos especificados; **DEVENDO SER 9 MODELOS DO ANEXO III, 27 MODELOS DO ANEXO IV E 9 MODELOS DO ANEXO V.**
- 3.9. A contratada disponibilizará um total de aparelhos para reserva que se igualará a 3% (três por cento) dos aparelhos já ativados e em uso, do mesmo modelo contratado, para substituição em caso de manutenção dos aparelhos titulares através das assistência técnica da Fabricante

4 – COBERTURA DE SINAL

1. A empresa contratada deverá apresentar cobertura de sinal em todo Município de João Neiva-ES, sede e nas localidades da área rural (Santo Afonso, Cavalinho, Acioli, Barra do Triunfo, Piraqueaçu, Demétrio Ribeiro, Cristal e Rio Lampê), devendo comparecer nas localidades para uma visita técnica acompanhado por um servidor dessa municipalidade para comprovação de cobertura, (atestado de visita em decorrência de teste prático de medição de sinal/qualidade da operadora interessada), devendo ela retirar nessa Secretaria um formulário constando a relação dos locais a serem visitados e efetuarem uma ligação de um aparelho de sua operadora para o número (27) 9974-6718 falar com JOSIANE CARNEIRO DA SILVA VIZZONI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (todos os custos que os interessados tiverem em relação a visita técnica, serão de responsabilidade das proponentes).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86**PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2013****ANEXO 02****LOTE 01 – LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR NO SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO**

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL MENSAL
1.0	ASSINATURA BÁSICA POR LINHA	Unidade	45	10,63	478,35
2.0	INTRAGRUPPO	Unidade	45	14,33	644,85
3.0	SISTEMA DE GESTÃO POR LINHA	Unidade	45	4,60	207,00
4.0	PLANO DE MINUTOS VC-1				
4.1	Plano de minutos VC-1 (Móvel/Móvel - mesma operadora)	Minutos	9.000	0,36	3.240,00
4.2	Plano de minutos VC-1 (Móvel/Móvel - outras operadoras)	Minutos	2.000	0,40	800,00
4.3	Plano de minutos VC-1 (Móvel/Fixo)	Minutos	2.000	0,37	740,00
5.0	PLANO DE MINUTOS VC-2				
5.1	Plano de minutos VC-2 (Móvel/Móvel - mesma operadora)	Minutos	100	0,51	51,00
5.2	Plano de minutos VC-2 (Móvel/Móvel - outras operadoras)	Minutos	100	1,15	115,00
5.3	Plano de minutos VC-2 (Móvel/Fixo)	Minutos	100	0,82	82,00
6.0	PLANO DE MINUTOS VC-3				
6.1	Plano de minutos VC-3 (Móvel/Móvel - mesma operadora)	Minutos	100	0,88	88,00
6.2	Plano de minutos VC-3 (Móvel/Móvel - outras operadoras)	Minutos	100	1,15	115,00
6.3	Plano de minutos VC-3 (Móvel/Fixo)	Minutos	100	0,82	82,00
7.0	SMS - TORPEDOS	Unidade	100	0,35	35,00
8.0	DSL-1	Minutos	100	0,99	99,00
9.0	DSL-2	Minutos	100	0,90	90,00
10.0	ADICIONAL POR CHAMADA	Serviço	100	0,85	85,00
11.0	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET MÓVEL DE BANDA LARGA 3G, SEM NECESSIDADE DE REDE FIXA, PARA SMARTPHONE OU MODEMS. PACOTE DE 3GB, VELOCIDADE NOMINAL DE CONEXÃO DE 512 KBPS OU SUPERIOR	Serviço	9	73,58	662,22
TOTAL GERAL					7.614,42

EXIGÊNCIAS:

- a)** Os aparelhos deverão ser entregues e fornecidos em até **10 (dez) dias**, conforme solicitação das Secretarias Municipais, após o recebimento da Ordem de Prestação de Serviços, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, no horário de 07h30min às 15h30min;
- b)** A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os aparelhos que vierem a serem recusados, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação;
- d)** Os serviços e aparelhos serão adquiridos gradativamente de acordo com as necessidades;
- e)** **JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A AMOSTRA DOS SERVIÇOS (APARELHOS) A SEREM CONTRATADOS, CONFORME ANEXO;**
- f)** **É OBRIGATÓRIA A COTAÇÃO DE TODOS OS ITENS CONSTANTES NOS LOTES.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86**PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2013****ANEXO 03 – TERMO DE REFERÊNCIA
QUANTIDADE DE APARELHOS (09)****GSM GPRS EDGE (850/900/1800/1900 MHZ)
WCDMA HSDPA 21.1 / HSUPA 5.76 (850/900/1900/2100/MHZ)
GPS****DESTAQUES DO APARELHO**

- Smartphone com sistema operacional Android 4.0, baixe vários aplicativos por meio da loja (Play Store), antigo "Android Market"
- Display super AMOLED 4.8" HD, 1280X720, Full Touch screen com 16 milhões de cores
- Câmera digital integrada de 8.0 Mega Pixels traseira e 1.9 Mega Pixel frontal
- 16GB de Memória interna total (compartilhada)
- Conectividade Total – Bluetooth 4.0 / Wi-Fi b/g/n / HSPA+ 21Mbps
- Google Apps - Integração com Email, Calendário e Google Talk
- Navegação na WEB através do browser Android
- Acessa e-mail e redes sociais
- GPS Integrado
- Suporte para e-mail: POP3, IMAP, Exchange

PRINCIPAIS SERVIÇOS	PRINCIPAIS FEATURES DO APARELHO	PRINCIPAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS
INTERNET 3GPlus*	Display Super AMOLED HD de 4.8", 1280X720, Full touch screen	Google Apps - Integração com Email, Calendário
FOTO TORPEDO	Processador Quad Core de 1.4GHz (4 núcleos)	Google + com chat Hangout, YouTube, Google Mapas
VÍDEO TORPEDO	Câmera digital integrada de 8.0 Mega Pixels traseira e 1.9 Mega Pixel frontal	Hubs: Reader, Social e Video Apps

INFORMAÇÕES PARA TRADE**FEATURES PARA MÍDIA IMPRESSA:**

1. Sistema operacional Android
2. Display Super AMOLED HD 4.8"
3. Processador Quad-Core 1.4 GHz
4. Câmera de 8.0 MP
5. Acessa e-mail e redes sociais
6. Internet 3G Plus

FEATURES PARA PDV (PRECIFICADORES):

1. Sistema operacional Android
2. Display Super AMOLED HD 4.8"
3. Processador Quad-Core 1.4 Ghz
4. Câmera de 8.0 MP
5. Acessa e-mail e redes sociais
6. Internet 3G Plus

CARACTERÍSTICAS GERAIS

- AGENDA DE COMPROMISSOS
- AGENDA TELEFÔNICA (A AGENDA DE 250 NÚMEROS DO VIVO CHIP PODE SER USADA ADICIONALMENTE)

NÚMERO DE POSIÇÕES: **VARIÁVEL DE ACORDO COM A MEMÓRIA DISPONÍVEL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

NÚMEROS POR POSIÇÃO:

- ALARME/DESPERTADOR
- ALERTA VIBRATÓRIO
- CALCULADORA
- CALENDÁRIO
- CRONÔMETRO
- HORA MUNDIAL
- VIVA-VOZ
- DICIONÁRIO INTERNO T9 (TEXTO PREDITIVO - FACILITADOR DE ENTRADA DE TEXTO)
- REGISTRO DE CHAMADAS DISCADAS, RECEBIDAS E NÃO ATENDIDAS
TAMANHO MÁXIMO DE REGISTRO DE CHAMADAS ARMAZENADAS: **99**
- SISTEMA OPERACIONAL: **ANDROID 4.0**
- TECLADO
 - QWERTY VIRTUAL

CONECTIVIDADE E SINCRONIZAÇÃO

- BLUETOOTH VERSÃO: **4.0**
 - BLUETOOTH ESTÉREO
- SINCRONIZAÇÃO DE DADOS COM PC ATRAVÉS DO SOFTWARE: SAMSUNG KIES
- CONEXÃO USB
- WIFI (**WLAN 802.11 B/G/N**);
- NAVEGADOR/BROWSER FULL HTML

CÂMERA E IMAGEM

- DISPLAY PRINCIPAL/INTERNO
RESOLUÇÃO: **1280 X 720 PIXELS**
 - COLORIDO (NÚMERO DE CORES: **16 MILHÕES DE CORES**)
- CÂMERA DIGITAL
- FOTO (RESOLUÇÃO: **8.0M PIXELS**)
 - ZOOM (NÚMERO DE VEZES: **4X**)
 - FLASH TIPO: LED
 - FOCO AUTOMÁTICO
- VÍDEO (RESOLUÇÃO: **1920 X 1080P (FULL HD)**)
 - GRAVAÇÃO
 - GRAVAÇÃO COM ZOOM (**4X**)
 - GRAVAÇÃO COM LUZ AUXILIAR LED
 - GRAVAÇÃO COM FOCO AUTOMÁTICO
 - REPRODUÇÃO
 - DOWNLOAD
- VÍDEO CHAMADA (NATIVA VIA CSD)
 - COM A CÂMERA SECUNDÁRIA

SOM E MÚSICA

- TOQUES
 - MONOFÔNICOS
 - POLIFÔNICOS
 - MP3
- GRAVAÇÃO DE CONVERSAS/ANOTAÇÕES
 - DURAÇÃO MÁXIMA: (VARIÁVEL DE ACORDO COM A MEMÓRIA UTILIZADA)
- GRAVAÇÃO DE VOZ AMBIENTE
- RÁDIO FM (SE FAZ NECESSÁRIO O USO DO ACESSÓRIO "FONE DE OUVIDO")
- MP3 PLAYER (MP3, AAC, AAC+, WMA)

MEMÓRIA

- MEMÓRIA INTERNA DO APARELHO: **16GB (COMPARTILHADA)**
- COMPATIBILIDADE COM CARTÃO DE MEMÓRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- TIPO (**MICRO SD**)
- CAPACIDADE MÁXIMA DO CARTÃO DE MEMÓRIA (**ATÉ 64 GB**)

OUTROS

- A-GPS
- ACESSO A E-MAIL
- DOCUMENTOS (WORD, EXCEL, POWERPOINT):
 - VISUALIZAÇÃO
- TECNOLOGIA NFC – NEAR FIELD COMMUNICATION
- UTILIZA SOMENTE MICRO SIM CARD

SERVIÇOS SUPORTADOS

- TORPEDO SMS
- TORPEDO MMS
 - FOTO TORPEDO
 - VÍDEO TORPEDO
- NAVEGAÇÃO DO BROWSER VIA ZAP
- INTERNET (ZAP)
 - VIA USB
 - VIA BLUETOOTH
 - VIA WIFI (FUNÇÃO ROTEADOR WIFI)
- LOJA DE SERVIÇOS (ÍCONE PARA ACESSO AO SERVIÇO)

TECNOLOGIA

- WCDMA GSM GPRS EDGE HSDPA
EDGE CLASSE:
HSDPA TAXA MÁXIMA: **21.1MBPS**
HSUPA TAXA MÁXIMA: **5.76MBPS**

FREQUÊNCIAS

- GSM
 - QUADRI-BAND 850/900/1800/1900 MHZ
- WCDMA
 - QUADRI-BAND 850/900/1900/2100 MHZ

DIMENSÕES DO APARELHO

- COMPRIMENTO (CM): **13,66**
- LARGURA (CM): **7,06**
- ESPESSURA (CM): **0,86**
- PESO (G): **133**

ESPECIFICAÇÕES DA BATERIA**

- TIPO DE BATERIA: **2100 MAH**
- DURAÇÃO EM CONVERSAÇÃO (HORAS): **21 (GSM) / 11.7 (WCDMA)**
- DURAÇÃO EM STAND-BY (DIAS): **35 (GSM) / 32.9 (UMTS)**

** OS TEMPOS DE OPERAÇÃO DA BATERIA SÃO ESTIMADOS APENAS E DEPENDEM DE UMA VARIEDADE DE CONDIÇÕES.

ACESSÓRIOS

ACOMPANHAM O APARELHO EM TODOS OS KITS:

- Bateria
- Carregador
- Manual do usuário
- Certificado de garantia

KITS E CORES

- Aparelho na cor Grafite ou Branca
- Cabo micro-USB
- Fone de ouvido 3.5mm



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

SIM CARD

- UTILIZA CHIP (MICRO SIM CARD)

HISTÓRICO DE VERSÕES DE SOFTWARE E HARDWARE HOMOLOGADOS

- AP: I9300UBEMA1 CP: I9300VIEMA1 CSC: I9300ZVVEMA2 em 31/01/2013 – versão REV1.3 de Hardware (Melhorias de UI; Texto “Loja Vivo” alterado para “Serviços e Downloads” a pedido da Vivo; Aplicação “Vivo Play” embarcada a pedido da Vivo.)
- AP: I9300UBDLJ2 / CP: I9300VILI1 / CSC: I9300ZVVDLJ1 em 31/10/2012 – versão REV1.3 de Hardware (Upgrade da versão de Android (ICS (4.0) para Jelly Bean (4.1))
- AP: I9300UBBLG2/ CP: I9300VILG1/ CSC: I9300ZVVBLG1 em 03/08/2012 – versão REV1.3 de Hardware
- AP: I9300UBALE6 CP: I9300UBLE6 CSC: I9300ZVVALE6 em 19/05/2012 – versão REV1.3 de Hardware
APN DEFAULT PARA BROWSER: INTERNET
APN Default para Aplicações pré-carregadas: Internet

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86**PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2013****ANEXO 04 – TERMO DE REFERÊNCIA
QUANTIDADE DE APARELHOS (27)****GSM GPRS EDGE (850/900/1800/1900 MHZ)
WCDMA (850/1900/2100)****DESTAQUES DO APARELHO**

- Tecnologia Bluetooth 2.1 + EDR estéreo;
- Display LCD de 2.0" polegadas com 262 mil cores (240x320);
- Câmera digital integrada (3.2 Mega Pixels com gravação de vídeo);
- MP3 Player: (memória compartilhada interna de 50 MB + memory card de até 16GB);
- Navegação na WEB;
- Suporta e-mail: POP3, IMAP4 e SMTP;

PRINCIPAIS SERVIÇOS	PRINCIPAIS FEATURES DO APARELHO	PRINCIPAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS
INTERNET 3G	Tecnologia 3G e Bluetooth	Acesso a contas de e-mail (POP3, SMTP e IMAP4)
FOTO TORPEDO	Display LCD de 2.0 polegadas	Download de milhares de aplicativos gratuitos e pagos pela Ovi Loja
VÍDEO TORPEDO	Câmera de 3.2 Mega pixels com gravação de vídeo	Download de milhões de músicas (com custo) pela Ovi Music

INFORMAÇÕES PARA TRADE**FEATURES PARA MIDIA IMPRESSA:**

1. Acessa contas de e-mail
2. Bluetooth 2.1 + EDR
3. Câmera 3.2 Megapixels
4. Internet 3G
5. Foto Torpedo
6. Vídeo Torpedo
7. Play

FEATURES PARA PDV (PRECIFICADORES):

1. Internet 3G
 2. Acessa contas de e-mail
 3. Câmera 3.2 Megapixels
 4. Foto Torpedo
 5. Vídeo Torpedo
- *Máximo de 35 caracteres por linha nesse quadro*

CARACTERÍSTICAS GERAIS

- AGENDA DE COMPROMISSOS
- AGENDA TELEFÔNICA (A AGENDA DE 250 NÚMEROS DO VIVO CHIP PODE SER USADA ADICIONALMENTE)
NÚMERO DE POSIÇÕES: **2000**
NÚMEROS POR POSIÇÃO: **5**
- ALARME/DESPERTADOR
- ALERTA VIBRATÓRIO
- CALCULADORA
- CALENDÁRIO
- CONVERSOR DE MOEDAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- CRONÔMETRO
- HORA MUNDIAL
- VIVA-VOZ
- DICIONÁRIO INTERNO T9 (TEXTO PREDITIVO - FACILITADOR DE ENTRADA DE TEXTO)
- REGISTRO DE CHAMADAS DISCADAS, RECEBIDAS E NÃO ATENDIDAS
TAMANHO MÁXIMO DE REGISTRO DE CHAMADAS ARMAZENADAS: **20**

CONECTIVIDADE E SINCRONIZAÇÃO

- BLUETOOTH VERSÃO: **2.1**
 - BLUETOOTH ESTÉREO
- SINCRONIZAÇÃO DE DADOS COM PC: **ATRAVÉS DO SOFTWARE PRÓPRIO**
- USB
- NAVEGADOR/BROWSER FULL HTML

CÂMERA E IMAGEM

- DISPLAY PRINCIPAL/INTERNO
RESOLUÇÃO: **240X320 PIXELS**
 - COLORIDO (NÚMERO DE CORES: **262 MILHÕES DE CORES**)
- CÂMERA DIGITAL
- FOTO (RESOLUÇÃO: **3.2MPIXEL**)
 - ZOOM (NÚMERO DE VEZES: **ATÉ 4X**)
- VÍDEO (RESOLUÇÃO: **320 X 240 – 15 FPS**)
 - ZOOM (NÚMERO DE VEZES: **ATÉ 4X**)

SOM E MÚSICA

- TOQUES
 - POLIFÔNICOS
 - MP3
- COMANDOS DE VOZ
 - DISCAGEM POR VOZ SIMPLES (SE FAZ NECESSÁRIA A PRÉ-GRAVAÇÃO DOS NOMES DA AGENDA)
- GRAVAÇÃO DE CONVERSAS/ANOTAÇÕES
 - DURAÇÃO MÁXIMA: (**60MINUTOS**)
- RÁDIO FM (SE FAZ NECESSÁRIO O USO DO ACESSÓRIO "FONE DE OUVIDO")
- MP3 PLAYER

MEMÓRIA

- MEMÓRIA INTERNA DO APARELHO: **50 MB (COMPARTILHADA)**
- COMPATIBILIDADE COM CARTÃO DE MEMÓRIA
 - TIPO (**MICRO SD**)
 - CAPACIDADE MÁXIMA DO CARTÃO DE MEMÓRIA (**ATÉ 16 GB**)

SERVIÇOS SUPORTADOS*

- TORPEDO SMS
- TORPEDO MMS
 - FOTO TORPEDO
 - VÍDEO TORPEDO
- WAP
VERSÃO: **2.0**
- NAVEGAÇÃO DO BROWSER VIA ZAP
- INTERNET (ZAP)
 - VIA USB
 - VIA BLUETOOTH
- PLAY
- LOJA DE SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- JAVA VERSÃO: **2.1**
CAPACIDADE DE MEMÓRIA: **50 MB (COMPARTILHADA)**
- DOWNLOAD DE TONS/IMAGENS VIA SMS
**DEPENDEM DA DISPONIBILIDADE DA OPERADORA.*

TECNOLOGIA

- WCDMA GSM GPRS EDGE
EDGE CLASSE: **32**

FREQUÊNCIAS

- GSM
 - QUADRI-BAND 850/900/1800/1900 MHZ
- WCDMA
 - TRI-BAND 850/1900/2100 MHZ

DIMENSÕES DO APARELHO

- COMPRIMENTO (CM): **10,98**
- LARGURA (CM): **4,69**
- ESPESSURA (CM): **1,53**
- PESO (G): **89**

ESPECIFICAÇÕES DA BATERIA**

- TIPO DE BATERIA: **BL-5C 3.7V 1020 MAH**
- DURAÇÃO EM CONVERSAÇÃO (HORAS): **8,75 (GSM) E 4,5 (WCDMA)**
- DURAÇÃO EM STAND-BY (DIAS): **18 (GSM) E 19 (WCDMA)**

*** OS TEMPOS DE OPERAÇÃO DA BATERIA SÃO ESTIMADOS APENAS E DEPENDEM DE UMA VARIEDADE DE CONDIÇÕES.*

ACESSÓRIOS

ACOMPANHAM O APARELHO EM TODOS OS KITS:

- Bateria BL-5C
- Carregador AC-3B
- Manual do usuário
- Certificado de garantia

KITS E CORES

- Aparelho na cor PRETA
- Fone de ouvido estéreo WH-102
- Cartão de memória Micro SD 2GB

HISTÓRICO DE VERSÕES DE SOFTWARE E HARDWARE HOMOLOGADOS

- 10.50 em 25/04/2011 – versão RM-722 de Hardware

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86**PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2013****ANEXO 05 – TERMO DE REFERÊNCIA
QUANTIDADE DE APARELHOS (09)****GSM GPRS EDGE (850/900/1800/1900 MHZ)
WCDMA HSDPA 10.1 / HSUPA 2.0 (850/900/1700/1900/2100/MHZ)****DESTAQUES DO APARELHO**

- Display de 2.4" polegadas TFT (320x240) com 262 mil cores
- Teclado Qwerty completo para facilitar a digitação
- Tecnologia 3G (HSPA), Bluetooth 2.1 e Wi-Fi IEEE 802.11 b/g/n
- Câmera de 3.2 Mega Pixels com gravação de vídeo e zoom
- Acesso direto a diversos serviços (Loja, Musica) para facilitar sua vida
- MP3 Player
- Suporte para e-mail: POP3, SMTP, IMAP4
- Push Mail para POP

PRINCIPAIS SERVIÇOS	PRINCIPAIS FEATURES DO APARELHO	PRINCIPAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS
INTERNET 3G	Conectividade Total – Bluetooth / Wi-Fi / Rede 3G	Acessórios a vários aplicativos
FOTO TORPEDO	Display de 2.4" polegadas TFT (320x240) com 262 mil cores	Acessa e-mail pessoal
VÍDEO TORPEDO	Câmera de 3.2 Mega pixels com zoom	Acesso a redes sociais

INFORMAÇÕES PARA TRADE**FEATURES PARA MÍDIA IMPRESSA:**

1. Teclado QWERTY completo
2. Internet via 3G
3. Câmera de 3.2 MP
4. Cartão de Memória de 2Gb
5. Acessa milhares de aplicativos
6. Acessa e-mail e redes sociais

FEATURES PARA PDV (PRECIFICADORES):

1. Teclado QWERTY completo
2. Internet via 3G e Wifi
3. Câmera de 3.2 MP
4. Cartão de Memória de 2Gb
5. Acessa milhares de aplicativos
6. Acessa e-mail e redes sociais

****Máximo de 30 caracteres por linha nesse quadro***CARACTERÍSTICAS GERAIS**

- AGENDA DE COMPROMISSOS
- AGENDA TELEFÔNICA (A AGENDA DE 250 NÚMEROS DO VIVO CHIP PODE SER USADA ADICIONALMENTE)
NÚMERO DE POSIÇÕES: **1000**
NÚMEROS POR POSIÇÃO: **3**
- ALARME/DESPERTADOR
- ALERTA VIBRATÓRIO
- CALCULADORA
- CALENDÁRIO
- CONVERSOR DE MOEDAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- HORA MUNDIAL
- VIVA-VOZ
- DICIONÁRIO INTERNO T9 (TEXTO PREDITIVO - FACILITADOR DE ENTRADA DE TEXTO)
- REGISTRO DE CHAMADAS DISCADAS, RECEBIDAS E NÃO ATENDIDAS
TAMANHO MÁXIMO DE REGISTRO DE CHAMADAS ARMAZENADAS: **20**
- SISTEMA OPERACIONAL: **PROPRIETÁRIO NOKIA S4.0**
- TECLADO
 - QWERTY FÍSICO

CONECTIVIDADE E SINCRONIZAÇÃO

- BLUETOOTH VERSÃO: **2.1**
 - BLUETOOTH ESTÉREO
- SINCRONIZAÇÃO DE DADOS COM PC: **ATRAVÉS DO SFTWARE PRÓPRIO**
- CONEXÃO USB
- WIFI (**WLAN IEEE 802.11 B/G/N**);
- NAVEGADOR/BROWSER FULL HTML

CÂMERA E IMAGEM

- DISPLAY PRINCIPAL/INTERNO
RESOLUÇÃO: **320X240 PIXELS**
 - COLORIDO (NÚMERO DE CORES: **262 MIL DE CORES**)
- CÂMERA DIGITAL
- FOTO (RESOLUÇÃO: **3.2MPIXELS**)
 - ZOOM (NÚMERO DE VEZES: **4X**)
- VÍDEO (RESOLUÇÃO: **640X480**)
 - GRAVAÇÃO
 - GRAVAÇÃO COM ZOOM (NÚMERO DE VEZES: **ATÉ 4X**)
 - REPRODUÇÃO
 - DOWNLOAD

SOM E MÚSICA

- TOQUES
 - MONOFÔNICOS
 - POLIFÔNICOS
 - MP3
- GRAVAÇÃO DE CONVERSAS/ANOTAÇÕES
 - DURAÇÃO MÁXIMA: (**60 MINUTOS**)
- GRAVAÇÃO DE VOZ AMBIENTE
- RÁDIO FM (SE FAZ NECESSÁRIO O USO DO ACESSÓRIO "FONE DE OUVIDO")
- MP3 PLAYER (MP3, AAC, AAC+, WMA)

MEMÓRIA

- MEMÓRIA INTERNA DO APARELHO: **140MB TOTAL (COMPARTILHADA)**
- COMPATIBILIDADE COM CARTÃO DE MEMÓRIA
 - TIPO (**MICRO SD**)
 - CAPACIDADE MÁXIMA DO CARTÃO DE MEMÓRIA (**ATÉ 32GB**)

OUTROS

- ACESSO A E-MAIL:

SERVIÇOS SUPORTADOS

- TORPEDO SMS
- TORPEDO MMS
 - FOTO TORPEDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- VÍDEO TORPEDO
 - WAP
VERSÃO: **2.0**
 - NAVEGAÇÃO DO BROWSER VIA VIVO ZAP
 - INTERNET (VIVO ZAP)
 - VIA USB
 - VIA BLUETOOTH
 - LOJA DE SERVIÇOS (ÍCONE PARA ACESSO AO SERVIÇO)
 - JAVA VERSÃO: 2.1
- CAPACIDADE DE MEMÓRIA: **140MB COMPARTILHADA**

TECNOLOGIA

- WCDMA GSM GPRS EDGE HSDPA
EDGE CLASSE: **12**
HSDPA TAXA MÁXIMA: **10.1 MBPS**
HSUPA TAXA MÁXIMA: **2.0 MBPS**

FREQUÊNCIAS

- GSM
 - QUADRI-BAND 850/900/1800/1900 MHZ
- WCDMA
 - PENTA-BAND 850/900/1700/1900/2100 MHZ

DIMENSÕES DO APARELHO

- COMPRIMENTO (CM): **11,52**
- LARGURA (CM): **5,89**
- ESPESSURA (CM): **1,35**
- PESO (G): **106**

ESPECIFICAÇÕES DA BATERIA**

- TIPO DE BATERIA: **BL-5J 1430 MAH**
- DURAÇÃO EM CONVERSAÇÃO (HORAS): **9 (GSM) / 5.9 (WCDMA)**
- DURAÇÃO EM STAND-BY (DIAS): **29 (GSM) / 34 (WCDMA)**

** OS TEMPOS DE OPERAÇÃO DA BATERIA SÃO ESTIMADOS APENAS E DEPENDEM DE UMA VARIEDADE DE CONDIÇÕES.

ACESSÓRIOS

ACOMPANHAM O APARELHO EM TODOS OS KITS:

- Bateria
- Carregador
- Manual do usuário
- Certificado de garantia

KITS E CORES

- Aparelho na cor CINZA ou BRANCO
- Cartão Micro SD 2GB
- Fone de ouvido estéreo WH-102

SIM CARD

- UTILIZA CHIP (PADRÃO)

HISTÓRICO DE VERSÕES DE SOFTWARE E HARDWARE HOMOLOGADOS

- 14.26 em 20/04/2012 – versão RM-813 de Hardware (Liberação Especial)
- 14.26 em 02/04/2012 – versão RM-813 de Hardware
APN Default para Browser: Internet
APN Default para Aplicações pré-carregadas: Internet

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2013**ANEXO 06**

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE CREDENCIAMENTO

À

Pregoeira Oficial Prefeitura Municipal de João Neiva

Assunto: Credenciamento para a participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2013**.

O (s) abaixo assinado (s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.Sª, que o (a) Sr. (a) _____, Carteira de Identidade nº _____ (apresentar o original) e CPF nº _____ é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

João Neiva/ES, _____ de _____ de 2013.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.2.3).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2013**ANEXO 07**

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO

À

Pregoeira Oficial Prefeitura Municipal de João Neiva

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2013**.

O (s) abaixo assinado (s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as **exigências habilitatórias** previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

João Neiva/ES, _____ de _____ de 2013.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2013

ANEXO 08

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE PROPOSTA

À

Pregoeira Oficial Prefeitura Municipal de João Neiva

Prezados Senhores,

Pelo presente submetemos à apreciação de V. Sas., nossa proposta de preços relativa ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2013**, declarando aceitar eventuais correções feitas pela Comissão Permanente de Licitação, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa planilha de quantidades e preços.

Nosso preço total para o fornecimento de materiais referentes ao ANEXO 02, Lote 01 é de R\$ _____ (_____ extenso _____), conforme detalhado em nossa planilha de quantidades e preços a seguir.

Declaramos que:

A validade de nossa proposta: não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** - contados a partir da data marcada para abertura do presente certame;

Condições de pagamentos: até o **10º (décimo) dia** do mês subsequente a da realização dos serviços, mediante apresentação de fatura ou nota fiscal do fornecimento, devidamente atestados pelo setor competente.

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID.	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1						
TOTAL:						

Atenciosamente,

João Neiva/ES, _____ de _____ de 2013.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2013**ANEXO 09**

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2013**

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

João Neiva/ES, _____ de _____ de 2013.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2013**ANEXO 10**

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins que não possui entre seus sócios, administradores ou gerentes pessoas que sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de João Neiva-ES ou que se enquadrem nas vedações do Artigo 9º da Lei 8.666/93, bem como do Artigo 81 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município de João Neiva, ou seja, que possuam qualquer tipo de parentesco, até 2º (segundo) grau, incluindo os afins, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, não incluindo nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.

João Neiva/ES, _____ de _____ de 2013.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2013**ANEXO 11**

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2013**, junto ao Município de João Neiva, que a empresa inscrita no CNPJ sob nº, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

João Neiva/ES, _____ de _____ de 2013.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2013**ANEXO 12****MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0XX/2013****TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA OU FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA OU FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO NEIVA E A EMPRESA.....**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, Estado do Espírito Santo, com sede à Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, inscrito no CNPJ nº 31.776.479/000-86, neste ato representado pelo Exmº Prefeito Municipal, Sr. **Romero Gobbo Figueredo** ou **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**, Estado do Espírito Santo, com sede à Praça Nossa Senhora do Líbano, 46, Centro, João Neiva/ES, inscrito no CNPJ nº 10.585.650/0001-08, neste ato representado pelo Sr. Secretário, **Walcemir Barbosa Aleluia** ou **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO NEIVA**, Estado do Espírito Santo, com sede à Rua Pedro Zangrande, 125, inscrito no CNPJ nº 14.768.944/0001-18, neste ato representada pela Srª Secretária, **Daniela da Silva Souza**, e de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa, com sede, CNPJ nº, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2013**, processo protocolado sob nº 1.974/2013, em conformidade com as cláusulas adiante descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telefonia móvel celular no sistema digital pós-pago, com fornecimento de 45 (quarenta e cinco) linhas habilitadas com seus respectivos aparelhos celulares smartphone ou superiores novos, regime comodato, com transmissão de voz, dados e acesso a rede internet 3G no plano pós-pagos com roaming nacional, para atender diversas secretarias da Prefeitura Municipal de João Neiva, conforme especificações e condições constantes do Anexo Único, que integra o presente edital para todos os fins, de acordo com o processo protocolado sob nº 1.974/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO

Os serviços a serem executados pela CONTRATADA consistem: No fornecimento de 45 (quarenta e cinco) acessos individuais, para aparelhos pós-pago, nas localidades de João Neiva-ES, incluindo a facilidade de *roaming* nacional.

§ PRIMEIRO – Os aparelhos fornecidos deverão atender as características mínimas, conforme os ANEXOS 03, 04 e 05 DO TERMO DE REFERÊNCIA do edital.

§ SEGUNDO – Os aparelhos móveis celulares serão fornecidos pela CONTRATADA, a título de empréstimo, na modalidade de comodato, que continuarão sendo de sua propriedade, devendo ser recolhido no caso de substituição, por qualquer que seja o motivo, observando ainda que não será objeto de pagamento, a título de habilitação, qualquer taxa de serviço para a ativação dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços ora contratados obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2013** e seus anexos, além das obrigações assumidas na proposta apresentada, constantes do Processo nº 1.974 de 03/05/2013, que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE (PREFEITURA)

A Prefeitura Municipal de João Neiva se obriga a:

- a) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas Cláusulas deste Contrato;
- b) Efetuar com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA após o cumprimento das formalidades legais;
- c) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços contratados, quando necessário;
- d) Prestar informações e esclarecimentos que forem solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;
- e) Assegurar o bom desempenho e boa prestação dos serviços;
- f) Assegurar que seja garantido os preços mais vantajosos para a Administração, verificando se estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais operadoras;
- g) Controlar as ligações realizadas e documentar os fatos importantes ocorridos;
- h) Fiscalizar o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, inclusive quanto a interrupção dos serviços;
- i) Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das contas telefônicas.

§ PRIMEIRO – A Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Administração, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, da fiscalização sobre os serviços e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual.

§ SEGUNDO – A Secretaria Municipal de Administração será o responsável para fazer a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento e em especial:

1. Entregará ao MUNICÍPIO os aparelhos em comodato, bem como homologará as linhas telefônicas, sem nenhum custo a título de aquisição, habilitação ou taxa de serviço para ativação dos mesmos, efetuando o serviço de portabilidade numérica, referente aos números das linhas já existentes;
2. Obriga-se atender de imediato as solicitações corrigindo no prazo de 02 (duas) horas após notificação, qualquer tipo de ocorrência de interrupção dos serviços contratados;
3. Repassar ao MUNICÍPIO, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, inclusive os de horário reduzidos, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados;
4. Fornecer serviço de roaming nacional, de forma automática, sem interveniência do usuário, em todo território nacional;
5. Proceder a troca dos aparelhos, objeto deste Pregão, sempre que houver avanços tecnológicos e ou prorrogação do período de vigência de cada contrato a cada 12 (doze) meses;
6. Obriga-se a cumprir e executar os serviços SMP, de acordo com as metas estabelecidas pela ANATEL;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

7. Garantir a realização de chamadas para serviço telefônico fixo comutado , serviço móvel celular, serviço móvel pessoal (SMP) Área de cobertura deverá ser em todo território municipal, **inclusive na zona Rural**;
8. Fornecer em regime de comodato os aparelhos descritos conforme **anexo III, IV e V** podendo ser superior aos especificados; **DEVENDO SER 9 MODELOS DO ANEXO III, 27 MODELOS DO ANEXO IV E 9 MODELOS DO ANEXO V.**
9. Disponibilizará um total de aparelhos para reserva que se igualará a 3% (três por cento) dos aparelhos já ativados e em uso, do mesmo modelo contratado, para substituição em caso de manutenção dos aparelhos titulares através das assistência técnica da Fabricante;
10. Reparar ou substituir qualquer aparelho móvel que apresentar defeito; devendo, em caso de substituição, transferir a agenda telefônico do aparelho substituído através de recursos próprios;
11. Reparar ou substituir o aparelho às suas expensas, se comprovado, por ambas as partes, que o defeito não foi ocasionado por mau uso do usuário;
12. Disponibilizar, durante o período em que o aparelho originalmente fornecido estiver em reparo, outro aparelho de mesma marca e modelo ou similar, com mesmo número de acesso, de forma a não gerar interrupção dos serviços;
13. Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;
14. Apresentar mensalmente a Nota Fiscal de serviços prestados conforme preços contratados na licitação, constando inclusive o percentual de desconto concedido;
15. Apresentar, mensalmente o detalhamento de cada um dos acessos individualmente, constando relação, em ordem crescente, dos números dos acessos e seus respectivos valores;
16. Reconhecer o (s) colaborador (es) que for (em) indicado (s) pela Prefeitura, para realizar(em) solicitações relativas a esta contratação, tais como habilitação, desabilitação, etc;
17. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas, mantendo o serviço antifraude, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do Contrato, salvaguardos os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela Prefeitura;
18. Fornecer número telefônico para registro de reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;
19. Manter em funcionamento contínuo todos os acessos móveis pessoais, sendo que o bloqueio dos mesmos, somente poderá ser executado por solicitação da Prefeitura;
20. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
21. Responder pelos danos causados diretamente ao patrimônio da Prefeitura, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
22. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Prefeitura;
23. Possibilitar aos usuários da Prefeitura, na condição de assinante-viajante (*roaming nacional*), receber a prestação do serviço móvel pessoal em redes de outras operadoras de serviço, sem a necessidade de habilitação de outro equipamento, sujeitando-se, nessa hipótese, às condições técnicas e operacionais por elas estabelecidas, de acordo com a regulamentação vigente;
24. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

25. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
26. Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz;
27. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
28. Atender de imediato as solicitações, corrigindo no **prazo máximo de 06 (seis) horas**, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;
29. Fornecer, quando solicitado, o demonstrativo de utilização dos serviços, conforme determinado pela Prefeitura;
30. Comunicar à Prefeitura, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
31. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato;
32. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;
33. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura;
34. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
35. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato;
36. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura;
37. Será vedada à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura;
38. Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato;
39. Não será admitida qualquer alteração do serviço, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração da Prefeitura;
40. Sanar, sem ônus para a Prefeitura, todas as falhas que porventura venham ocorrer no desenvolvimento das atividades;
41. Atender os chamados da Prefeitura com máxima presteza;
42. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Prefeitura ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados neste sentido;
43. Comunicar à Prefeitura, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução de serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço;
44. Apresentar quando solicitado pela Prefeitura, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste Contrato;
45. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Ministério Público Federal, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhista e fiscais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

Dá-se ao presente, para efeitos legais e/ou contratuais e ainda para fins de adjudicação o PREÇO TOTAL ESTIMADO DO PRESENTE CONTRATO é de R\$ (.....), e o MENSAL ESTIMADO é de R\$ (.....).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de **XX/XX/2013**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o limite máximo permitido de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

A Prefeitura pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, de acordo com a Cláusula Sexta, até o **10º (décimo) dia** do mês subsequente a da realização dos serviços, mediante apresentação de fatura ou nota fiscal do fornecimento, devidamente atestados pelo setor competente.

CLÁUSULA NONA – DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

O preço inicialmente contratado poderá ser repactuado, mediante negociação prévia entre as partes, observados os preços praticados no mercado e a periodicidade mínima de 12 (doze) meses da data do orçamento, considerando-se como data do orçamento, termo inicial do prazo, para cômputo do anuênio, a data base estipulada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para atualização das tarifas nos contratos de telefonia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO DA DESPESA

A Despesa com execução do objeto do presente Contrato, correrá nas contas:

GABINETE

Órgão: **020** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **04 122 002 2.002**

Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **10000000** – Ficha: **0000009**

SEMAD

Órgão: **021** – Unidade: **101** = Programa de Trabalho: **04 122 002 2.005**

Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **10000000** – Ficha: **0000039**

SEMPLA

Órgão: **022** – Unidade: **101** = Programa de Trabalho: **04 121 002 2.012**

Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **10000000** – Ficha: **0000068**

SEMFA

Órgão: **023** – Unidade: **101** = Programa de Trabalho: **04 123 002 2.013**

Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **10000000** – Ficha: **0000078**

SEMOSU

Órgão: **024** – Unidade: **101** = Programa de Trabalho: **04 122 002 2.014**

Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **10000000** – Ficha: **0000095**

SEMAG

Órgão: **027** – Unidade: **101** = Programa de Trabalho: **20 122 002 2.067**

Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **10000000** – Ficha: **0000274**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

SEMUC

Órgão: **029** – Unidade: **101** = Programa de Trabalho: **13 122 002 2.098**

Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **10000000** – Ficha: **0000330**

SEMED

Órgão: **025** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **12 122 002 2.029**

Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **11010000** – Ficha: **0000158**

SEMED

Órgão: **025** – Unidade: **102** = Programa de trabalho: **12 361 011 2.033**

Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **11020000** – Ficha: **0000196**

SEMED

Órgão: **025** – Unidade: **102** = Programa de trabalho: **12 365 011 2.039**

Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **11020000** – Ficha: **0000223**

FMSJN

Órgão: **033** – Unidade: **101** = Programa de Trabalho: **10 122 002 2.047**

Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **12010000** – Ficha: **0000010**

FMAS

Órgão: **028** – Unidade: **101** = Programa de Trabalho: **08 122 002 2.076**

Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **13990000** – Ficha: **0000011**

FMAS

Órgão: **028** – Unidade: **101** = Programa de Trabalho: **08 243 023 2.084**

Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **13990000** – Ficha: **0000037**

FMAS

Órgão: **028** – Unidade: **101** = Programa de Trabalho: **08 243 023 2.085**

Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **13990000** – Ficha: **0000043**

FMAS

Órgão: **028** – Unidade: **101** = Programa de Trabalho: **08 243 023 2.086**

Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **13990000** – Ficha: **0000048**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

11.1.1. Impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos.

11.1.2. Multa pelo atraso no prazo da data para entrega do objeto após a adjudicação ou pela não retirada da ordem de compra, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

11.2. A aplicação da penalidade contida no item 11.1.1 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 11.1.2.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente, rescindido com antecedência de 30 (trinta) dias, mediante notificação, ou por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, e as constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá, mediante assentimento das partes, ser alterado através de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem; ou unilateralmente pela Administração, nos limites do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Sede deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrente durante a execução deste instrumento, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva, XX de XXX de 2013.

MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA ou **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**
ou **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO NEIVA**
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86**PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2013****ANEXO ÚNICO****LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR NO SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO**

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	UNID	QUANT ESTIMADA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL MENSAL
1.0	ASSINATURA BÁSICA POR LINHA	Unidade	45		
2.0	INTRAGRUPPO	Unidade	45		
3.0	SISTEMA DE GESTÃO POR LINHA	Unidade	45		
4.0	PLANO DE MINUTOS VC-1				
4.1	Plano de minutos VC-1 (Móvel/Móvel – mesma operadora)	Minutos	9.000		
4.2	Plano de minutos VC-1 (Móvel/Móvel – outras operadoras)	Minutos	2.000		
4.3	Plano de minutos VC-1 (Móvel/Fixo)	Minutos	2.000		
5.0	PLANO DE MINUTOS VC-2				
5.1	Plano de minutos VC-2 (Móvel/Móvel – mesma operadora)	Minutos	100		
5.2	Plano de minutos VC-2 (Móvel/Móvel – outras operadoras)	Minutos	100		
5.3	Plano de minutos VC-2 (Móvel/Fixo)	Minutos	100		
6.0	PLANO DE MINUTOS VC-3				
6.1	Plano de minutos VC-3 (Móvel/Móvel – mesma operadora)	Minutos	100		
6.2	Plano de minutos VC-3 (Móvel/Móvel – outras operadoras)	Minutos	100		
6.3	Plano de minutos VC-3 (Móvel/Fixo)	Minutos	100		
7.0	SMS – TORPEDOS	Unidade	100		
8.0	DSL-1	Minutos	100		
9.0	DSL-2	Minutos	100		
10.0	ADICIONAL POR CHAMADA	Serviço	100		
11.0	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET MÓVEL DE BANDA LARGA 3G, SEM NECESSIDADE DE REDE FIXA, PARA SMARTPHONE OU MODEMS. PACOTE DE 3GB, VELOCIDADE NOMINAL DE CONEXÃO DE 512 Kbps OU SUPERIOR	Serviço	9		
TOTAL GERAL					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2013**ANEXO 13**

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 10.2.2.1 do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2013**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

João Neiva/ES, _____ de _____ de 2013.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2013**

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET, DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO E ENVIA-LÁ VIA FAX – **0XX-27-3258-4724**, OU ACUSAR O RECEBIMENTO/RETIRADA ATRAVÉS DO E-MAIL **licitacao@joaoneiva.es.gov.br**. TAL SOLICITAÇÃO VISA, TÃO SOMENTE, INFORMAR AO RETIRANTE DESTE, EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, a cópia do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2013**, para abertura às **09 horas** do dia **02/10/2013**.

João Neiva/ES, ____/____/ 2013.

FIRMA

E-MAIL

TELEFONE/FAX

NOME